



## PORTARIA Nº 063/2021

Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional na Administração do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**A ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 376, de 02 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da igualdade e da isonomia;

**CONSIDERANDO** a importância de espaços democráticos e institucionais com tratamento igualitário entre homens e mulheres;

**CONSIDERANDO** que na Lei nº 12.606/2012 houve a determinação da obrigatoriedade de flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas nas instituições de ensino públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que é premente e conveniente a adoção de ações com vistas à reafirmação da igualdade de gênero, na linguagem adotada no âmbito profissional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Administração do Tribunal de Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul, deverá adotar a obrigatoriedade da designação de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional, em detrimento da utilização do masculino genérico nas situações de designação de gênero.

**§ 1º** A regra do caput engloba as carteiras de identidade funcionais, documentos oficiais, ofícios, e-mails, atos normativos, publicações diversas, placas de identificação de setores, dentre outros.

**§ 2º** A designação distintiva se aplica à identidade de gênero dos transgêneros, bem como à utilização de seus respectivos nomes sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**Art. 2º** A Administração do Tribunal de Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul deverá adotar a designação distintiva para todas e todos integrantes, incluindo desembargadores e desembargadoras, juízes e juízas, servidores e servidoras, assessores e assessoras, terceirizados e terceirizadas, estagiários e estagiárias e demais denominações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO DUARTE FERNANDES**

**DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE**

**FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS**

**DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE**

**SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM**

**DESEMBARGADOR MILITAR COOREGADOR-GERAL DA JME**

Registre-se e publique-se.

**Flávio Helmann**

**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.015, de 22 de julho de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001